



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2512/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 13 de setembro de 2021

A Sua Senhoria o Senhor  
**José Barroso Tostes Neto**  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Assunto: **Decisão proferida no Mandado de Segurança nº 38189**

Senhor Secretário,

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, recebeu decisão proferida no Mandado de Segurança nº 38189, impetrado por OPT Incorporadora Imobiliária e Administração de Bens Próprios, *in verbis*:

Ante o exposto, defiro em parte o pedido liminar, com fundamento no artigo 7º, inciso III, da Lei 12016/2009, para: (i) suspender a eficácia da aprovação do Requerimento 1328/2021, no que concerne ao afastamento do sigilo telemático da impetrante, até o julgamento definitivo deste mandado de segurança pelo Plenário; (ii) restringir a quebra dos sigilos telefônico, bancário e fiscal da impetrante ao período posterior a 20 de março de 2020; (iii) determinar que os dados obtidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito sejam mantidos sob a guarda do Presidente da Comissão e compartilhados com o Colegiado apenas em reunião secreta e quando pertinentes ao objeto da apuração.





SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assim, retifico o Ofício 2389/2021-CPIPANDEMIA, que encaminhou o Requerimento 1328/2021-CPIPANDEMIA para que seja adotada a data de 20.03.2020 como inicial da transferência de sigilo fiscal.

Por fim, esclareço que os documentos que já foram encaminhados serão indisponibilizados.

Atenciosamente,

**Senador OMAR AZIZ**  
Presidente da CPI da Pandemia

